



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

OFÍCIO Nº 070/2021 – GAB/PMMA

Monte Alegre 07 de maio de 2021.

A Vossa Excelência o Sr.

**Hayman Apolo Gomes de Souza**

**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Av. Júlio Cesar, nº 3000, Bairro Val de Cães

CEP: 66615-055 – Belém/PA

Assunto: **Solicitação homologação estadual de situação de emergência.**

Em anexo: Formulário de solicitação de ajuda humanitária.

Senhor Coordenador,

1. Por meio do Decreto nº 329/2021, de 04 de maio de 2021, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do Município de Monte Alegre/PA, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 891/2020, do Governo do Estado do Pará, seguem as informações sobre o desastre:

Em virtude dos altos índices de precipitação pluviométrica que atingem o município de Monte Alegre e região amazônica neste período chuvoso do ano (inverno amazônico), principalmente nos meses de março e abril, causando a elevação acima da média histórica do nível do rio Gurupatuba, Amazonas e afluentes. No dia 03 de maio de 2021 o evento adverso efetivou em desastre de origem natural: **Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0;**

I- O Município de Monte Alegre fica localizado junto à a margem do Rio Gurupatuba que é um afluente do Rio Amazonas, situado na extensa planície de inundação deste mesmo rio, e seus afluentes e encontram em situação de risco de desastre natural hidrológico alto; para inundação nas regiões de várzea comunidades ribeirinhas e na frente da cidade. A cheia do Rio Gurupatuba, cuja amplitude horizontal, estar em 43 metros, inundando a frente da cidade, atingindo, ruas, residências, estabelecimentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

comerciais logradouros públicos, gerando transtornos à população, com perdas materiais, e danos estruturais nos calçamentos e ruas, interditando o acesso ao comércio local e residências, além de que com a satura de água, o solo mole formado por depósitos de areia fina e lama, causam afundamentos de prédios, tombamento de muros e da estrutura do cais de arrimo que, em geral, ocorrem após o recuo das águas. Com a inundação a zona urbana e rural sobrem com a falta de produtos oriundos da produção agrícola familiar e o difícil acesso por parte dos pedestres as lojas do centro comercial já refletem os prejuízos econômicos públicos e privados para o município.

II- Na zona rural, área de várzea em virtude da inundação, dezenas de comunidades ribeirinhas são atingidas, sendo aproximadamente 6.468 pessoas diretamente afetadas (zona urbana e rural), onde ficam totalmente submersas, vulneráveis à ação de correntezas, vendavais e forte ondas (banzeiros) que danificam os assoalhos, paredes e telhados das residências, escolas, postos de saúde, igrejas e barracões comunitários, o comércio, pontes e trapiches, devastando pastos, roçados e plantações, afetando a agricultura e pecuária, prejudicando a subsistência dessas famílias.

III- Em razão dessas circunstâncias, conforme os incisos I a III do § 1º do artigo 6º Decreto Estadual nº 891/2020, estamos descrevendo algumas necessidades emergenciais para atendimento ao desastre através do formulário de solicitação de ajuda humanitária em anexo.

3. Dessa forma, **solicita-se a homologação estadual** da situação de anormalidade declarada.

Atenciosamente,

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

OFÍCIO Nº 071/2021 – GAB/PMMA

Monte Alegre 07 de maio de 2021.

A Vossa Excelência o Sr.

**Alexandre Lucas Alves**

**Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil**

Esplanada dos Ministérios – Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Sala 702

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.**

Senhor Secretário,

1. Por meio do Decreto nº 329/2021, de 04 de maio de 2021, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do Município de Monte Alegre/PA, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, seguem as informações sobre o desastre:

Em virtude dos altos índices de precipitação pluviométrica que atingem o município de Monte Alegre e região amazônica neste período chuvoso do ano (inverno amazônico), principalmente nos meses de março e abril, causando a elevação acima da média histórica do nível do rio Gurupatuba, Amazonas e afluentes. No dia 03 de maio de 2021 o evento adverso efetivou em desastre de origem natural: **Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0;**

I- O Município de Monte Alegre fica localizado junto à a margem do Rio Gurupatuba que é um afluente do Rio Amazonas, situado na extensa planície de inundação deste mesmo rio, e seus afluentes e encontram em situação de risco de desastre natural hidrológico alto; para inundação nas regiões de várzea comunidades ribeirinhas e na frente da cidade. A cheia do Rio Gurupatuba, cuja amplitude horizontal, estar em 43 metros, inundando a frente da cidade, atingindo, ruas, residências, estabelecimentos comerciais logradouros públicos, gerando transtornos à população, com perdas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

materiais, e danos estruturais nos calçamentos e ruas, interditando o acesso ao comércio local e residências, além de que com a satura de água, o solo mole formado por depósitos de areia fina e lama, causam afundamentos de prédios, tombamento de muros e da estrutura do cais de arrimo que, em geral, ocorrem após o recuo das águas. Com a inundação a zona urbana e rural sobrem com a falta de produtos oriundos da produção agrícola familiar e o difícil acesso por parte dos pedestres as lojas do centro comercial já refletem os prejuízos econômicos públicos e privados para o município.

II- Na zona rural, área de várzea em virtude da inundação, dezenas de comunidades ribeirinhas são atingidas, sendo aproximadamente 6.468 pessoas diretamente afetadas (zona urbana e rural), onde ficam totalmente submersas, vulneráveis à ação de correntezas, vendavais e forte ondas (banzeiros) que danificam os assoalhos, paredes e telhados das residências, escolas, postos de saúde, igrejas e barracões comunitários, o comércios, pontes e trapiches, devastando pastos, roçados e plantações, afetando a agricultura e pecuária, prejudicando a subsistência dessas famílias.

III-Em razão dessas circunstancias, conforme os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 36/2020, estamos descrevendo algumas necessidades emergenciais para atendimento ao desastre através do **Plano de Detalhado de Resposta via S2ID**.

3. Dessa forma, **solicita-se o reconhecimento federal** da situação de anormalidade declarada.

Atenciosamente,

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA  
CIVIL  
CNPJ: 18.661.513/0001-09



Ofício nº 004.

Monte Alegre - PA, 27 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

**Alexandre Lucas Alves**

**Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil**

Esplanada dos Ministérios – Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Sala 702

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: FIDE 6.2 e 7.1

Senhor Secretário Nacional,

Honrados em cumprimenta-lo, venho através do presente, informa que ocorreu um equívoco no Fide, por parte da COMPDEC, no **6.2 DANOS MATERIAIS**, em relação os valores das unidades escolares, e repetimos o mesmo valor no **7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS**, pois o 7.1 já estar no relatório da secretaria de educação.

Certo de contar com vossa colaboração, agradeço.

Atenciosamente;

**Leomar Araújo de Oliveira**

**Coordenador de Defesa Civil de Monte Alegre**

**Decreto nº 079/2021**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1388, de 05 de julho de 2021

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, soante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Monte Alegre-PA, no valor de R\$ 840.423,20 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.006623/2021-66.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, **Secretário**, em 06/07/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00005915** e o CRC **9755d2b2**.



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.006623/2021-66

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho.**

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Monte Alegre/PA, a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.

2. Tendo em vista a Análise de Metas (SEI 3238426), bem como a publicação da Portaria nº 1388 de 05 de julho de 2021 (SEI 3239732), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 04.838.496/0001-28, observando a aplicação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.6500	195657	329	334041	530012	PA0495HSCH0	840.423,20
<b>TOTAL</b>						<b>840.423,20</b>

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (SEI 3242561).

Leonardo Luciano Ferreira da Silva

Gestor Financeiro - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luciano Ferreira da Silva, Gestor Financeiro**, em 07/07/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00005935** e o CRC **7b49314**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

Ofício nº 116/2021/GAB/PMMA.

Monte Alegre - Pará, 25 de junho de 2021.

Ao Senhor  
ALEXANDRE LUCAS ALVES  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704  
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRE**

Senhor Secretário Nacional,

1. Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho lhe informar que o processo de reconhecimento de Situação de Emergência do Município de Monte Alegre foi “Reconhecido” pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, classificado no COBRADE 1.2.1.0.0. INUNDAÇÃO, por meio do Decreto municipal nº329/2021, que gerou o processo no S2ID de PROTOCOLO Nº PA-F-1504802-12100-20210503, e como é previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município Monte Alegre - Pará, Código IBGE: 3531209.

Processo S2ID:	59051.011837/2021-64		
Desastre:	COBRADE 1.2.1.0.0. INUNDAÇÃO	Data do desastre:	03/05/2021
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal de Situação de Emergência por Inundação nas áreas descritas no FIDE.	PROTOCOLO Nº <u>PA-F-1504802-12100-20210503</u>		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	1102 Data: 07/06/2021		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	<b>RES-PA-1504802-20210621-01</b>		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da Situação de Emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

  
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.378, DE 2 DE JULHO DE 2021**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.236, de 29 de abril de 2020, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Acopiara - CE, para ações de Defesa Civil, para até 30/12/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.379, DE 2 DE JULHO DE 2021**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.722, de 16 de julho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Aveiro - PA, para ações de Defesa Civil, para até 07/01/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.380, DE 2 DE JULHO DE 2021**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 415, de 13 de setembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Jaborandi - BA, para ações de Defesa Civil, para até 13/01/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.381, DE 2 DE JULHO DE 2021**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 118, de 16 de abril de 2014, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Juazeiro do Norte - CE, para ações de Defesa Civil, para até 02/10/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**PORTARIA Nº 1.382, DE 2 DE JULHO DE 2021**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

**PORTARIA Nº 1**

A UNIÃO, por intermédio deste ato representado pelo SECRE nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo art. 5º da Portaria n. 2.052, de 28 de março de 2020, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Sumidouro - RJ, para ações de Defesa Civil, para até 24/01/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 1**

A UNIÃO, por intermédio deste ato representado pelo SECRE nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho no Município de Lourenço do Oeste - SC, no valor de R\$ 200,00 (duzentos e vinte e oito reais e sete centavos), conforme processo n. 59052.006417/2021.

Art. 2º Os recursos financeiros são de natureza Obrigatória, conforme legislação vigente nº 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa 3000.

Art. 3º Considerando a natureza da obrigação, o prazo de execução será de 180 dias a partir da publicação desta Portaria Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo Município, será vinculada exclusivamente à execução da obrigação.

Art. 5º O proponente deve apresentar o empenho em 30 dias a partir do término da vigência desta Portaria de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 1**

A UNIÃO, por intermédio deste ato representado pelo SECRE nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho no Município de Alegre - PA, no valor de R\$ 840,423,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para a execução de obrigação de natureza Obrigatória, conforme legislação vigente nº 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa 3000.

Art. 2º Os recursos financeiros são de natureza Obrigatória, conforme legislação vigente nº 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa 3000.

Art. 3º Considerando a natureza da obrigação, o prazo de execução será de 180 dias a partir da publicação desta Portaria Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo Município, será vinculada exclusivamente à execução da obrigação.

Art. 5º O proponente deve apresentar o empenho em 30 dias a partir do término da vigência desta Portaria de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão  
Coordenação-Geral de Gestão

Ofício nº 231/2021/CGG/DAG/SEDEC-MDR

Brasília, 07 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
MATHEUS ALMEDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Praça Tiradentes nº 100 - Cidade Baixa  
68.220-000 - Monte Alegre - PA

Assunto: **Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaoamaiode2021.pdf>.

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 04.838.496/0001-28
- Agência: 0949-0
- Conta: 36630-7
- Centro de Custo: 006339576
- Nome do Portador: MATHEUS ALMEDA DOS SANTOS
- CPF do Portador: 050.742.072-15
- Processo S2iD: 59052.006623/2021-66

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;

- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

LEONARDO LUCIANO FERREIRA DA SILVA  
Coordenador-Geral de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luciano Ferreira da Silva, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 07/07/2021, às 10:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3242599** e o código CRC **43F66D00**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS  
CNPJ: 18.010.812/0001-83

## SETOR TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL

### VISITAS DOMICILIARES SOLICITADAS PELA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ, PARA GERAR RELATÓRIO SOCIAL DAS FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE EM RISCO SOCIAL AFETADAS POR INUNDAÇÕES: 1.2.1.0.0 CONFORME IN/MDR nº 36/2020 e Decreto Estadual nº 891/2020

Nos dias 03 à 07 maio de 2021, realizamos visitas domiciliares (Técnico de Serviço Social e Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Monte Alegre-Pará, nas comunidades abaixo supracitadas, para verificarmos “In loco” a real situação socioeconômica referente ao risco social em decorrência do fenômeno adverso descrito acima; com o encaminhamento do decreto de reconhecimento de situação de emergência de nº 329/2021, detalhando o total de famílias que necessitam de auxílio do poder público.

Foi realizada visitas domiciliares nas regiões que compreendem áreas de várzea e que sofrem a influência do rio gurupatuba, afluente direito do rio Amazonas que com as constantes chuvas e o período de inundações na região afeta os bairros da frente da cidade baixa em nosso município como: Curitanfã, Papagaio, Cidade Baixa, Camarazinho e Surubeju e nas seguintes comunidades de várzeas que sofrem a influência dos rios acima supracitados: Cuieiras, Campinas, Bom Jardim, Santa Rita, Piapo, Curralinho, Sapucaia, Miri, Aldeia, Curral Grande, Jacarecapá, Cabeceira do Jacarecapá, Piquia, Umarizal, Cuçaru, São Diogo, Nazaré, Flexal I e II, Calvário, Paituna e Lages, totalizando **1.916 (Hum mil e novecentos e dezesseis)** famílias afetadas diretamente pelo fenômeno acima supracitado, onde as mesmas encontram-se com suas residências comprometidas, o nível do rio chegou a 8 metros e 06 centímetros. O nº de famílias desalojadas e de 85 (oitenta e cinco) famílias, o que equivale a 289 pessoas, que estão acomodando-se em casas de parentes, já desabrigadas temos 02 (duas) famílias, equivale 08 pessoas, que estão dependentes do aluguel social, sendo na zona urbana e rural temos um total de 1.594 (Hum mil quinhentos e noventa e quatro) famílias, equivale a 5.380 pessoas, na mesma situação das famílias desalojadas, com uma única diferença que não tem para onde ir e encontram-se em suas casas passando pelas mesmas dificuldades, nesse momento há falta principalmente de alimentos e água potável. Diante de toda a situação de vulnerabilidade social e econômica temporária em que encontram-se estas famílias, conforme o Art. 22, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, a saber: § II- Poderão ser estabelecidos outros Benefícios Eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária com prioridades para o Idoso, a pessoa portadora de deficiência, a criança, a gestante a família e a nutriz, como prevê a Lei nº. 8.742/93 Consolidada até a Lei nº. 12.470/2011, em seu artigo 15 e 22, diz a efetivação de políticas públicas sociais que visa o enfrentamento da pobreza garantindo os mínimos sociais, a universalização dos direitos, buscando atender os contingentes sociais apresentados. Em seu Parágrafo único, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inundações, desabamentos, deslizamentos de encostas, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.



De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente.

Mediante as visitas e o diálogo realizado com as famílias supracitadas, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, que todas as famílias residentes nas áreas afetadas e mencionadas, necessitam de apoio, diante da situação de vulnerabilidade e risco sociais temporários, advinda do desastre supracitado.

**Data: 17/05/2021**

*Ívelene B. Pinto*  
Ívelene Barbosa Pinto  
ASSISTENTE SOCIAL  
DRESS-4681/1ª REGIÃO



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

---

**DECLARAÇÃO**

Eu Pedro Álvaro Mendes Barbosa, secretário municipal de Obras, declaro para os devidos fins, que em decorrência da inundação que assola este município, com o nível dos Rios Gurupatuba e Amazonas chegando à 8 metros no baixo Amazonas nos últimos dias. Com isso estar causando grandes transtornos na Zona urbana e rural (Região de várzea) do município, ao qual fez o Prefeito Municipal Decretar Situação de Emergência através do Decreto Nº 329/2021, sendo que na zona urbana os bairros afetados foram: Cidade Baixa, Papagaio, Surubeju, Curintanfã e Camarazinho.

Diante dessa situação se fazem necessários à reconstrução de 600 metros de passarelas nos bairros de: Curintanfã, Papagaio e Camarazinho, no valor orçado em R\$93.510,00 e reconstrução de 150 residências, que estão sendo bastante danificadas, com a força das maresias, principalmente nos bairros de: Curintanfã e Papagaio e Camarazinho e nas comunidades ribeirinhas de: Sapucaia, Currálinho, Cueiras, Santa Rita e Piapó, no valor orçado em R\$346.500,00, segundo as planilhas dos Engenheiros Roberto Medeiros e Wianna Bandeira Friaes.

E as vias danificadas pelo desastre, é de 250 metros de uma extensão de 1.700 metros, sendo 5 trechos no bairro de Camarazinho e 4 trechos no bairro de Curintanfã, o valor total para reconstruir é de R\$ 426.034,61, e por causa da grande cheia desse ano, as Comunidades de: Cueiras, Bom Jardim, Remanso, Santa Rita e Currálinho, que tem sua energia movida a motor a Diesel, que funcionam das 18 horas até as 22 h, e por conta da grande cheia, solicitaram do poder público, mais uma hora de funcionamento, gerando um custo adicional de R\$13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais) a mais para os cofres públicos do município. Porém é de fundamental importância para a segurança das famílias nessas comunidades; a secretaria junto com a Defesa Civil, estar trabalhando para tentar diminuir os danos causados a população.

Monte Alegre (PA), 24 de maio de 2021.

  
Pedro Álvaro Mendes Barbosa  
Secretário de Obras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

## DECLARAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e agricultura - SEMMAG, declara para os devidos fins, que em decorrência dos transtornos causados pelas grandes e constantes chuvas recorrentes desde o mês de janeiro/2021, provocando inundação, onde as mesmas ocasionaram prejuízos nas zonas rurais ribeirinhas deste Município com alto poder destrutivo produzindo perdas para agricultura e pecuária, além de afetar o acesso a água para o consumo das famílias, por conta das inundações de fossas, caixas sanitárias próximas as residências, o que ocorre em varias comunidades localizadas em nossa região, como; Cuieiras, Campinas, Bom Jardim, Santa Rita, Piapó, Curralinho, Sapucaia, Miri, Aldeia, Curral Grande, Jacarecapá, Cabeceira do Jacarecapá, Piquiá, Umarizal, Cuçaru, São Diogo, Nazaré, Flexal I e II, Calvário, Paituna, Lages e Bonsucesso. Face ao episodio súbito ocasionado por fatores climáticos, o prefeito municipal de Monte Alegre – PA publicou através do **Decreto Nº 329/2021, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, haja vista, os produtores rurais e ribeirinhos não conseguirem realizar o plantio de culturas necessárias para sua subsistência, como também, abastecer as feiras livres, mercados e manter a alimentação dos animais nas áreas de pastagem de suas propriedades. Ressaltamos que, os prejuízos calculados em aproximadamente **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para o setor pecuário e de cerca de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no setor agrícola, além do custo para limpeza e manutenção das vias publicas inundadas estimados em media **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Monte Alegre - PA 07 de Maio de 2021.

Madson Francisco da Cruz Pereira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Decreto nº 003/2021 – GAB/PMMA

## DECLARAÇÃO

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde do município de Monte Alegre, Estado do Pará, nomeado pelo Decreto nº 223/2021 GAB/PMMA, declaro que em consequência do aumento do nível dos rios da região em nosso município, as estruturas de acesso foram afetadas e as Unidades de saúde da zona ribeirinha, estão prejudicadas com a subida da água, o que facilita a invasão de animais peçonhentos como: cobras, morcegos e abelhas africanas assim como, invasão das águas nos momentos dos "banzeiros".

Com essa situação, o atendimento da população que reside nessas localidades, fica deficiente visto que, o acesso aos postos de saúde das comunidades ribeirinhas, também sofre com o crescimento das águas, ocasionando aos comunitários a busca de atendimento em outras unidades de saúde e, conseqüentemente, transtornos físicos, psicológicos e econômicos aos moradores.

Essa problemática, leva à grandes prejuízos tanto ao cofre público como, à população dessa municipalidade tendo em vista, a ocorrência de 217 enfermo e 1 ferido até a presente data, considerando que, o **suporte humanitário** como: assistência médica, de enfermagem, atendimento às emergências médicas, inclusive com remoção de pacientes das localidades atingidas, para a sede do município, lhes é por Lei.

Monte Alegre, 18 de maio de 2021.

  
**GLÁUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 223/2021-GAB/PMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**Relatório:**

O Prefeito de Monte Alegre, **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, decretou situação de emergência no Município, nesta terça-feira 04/05/2021, devido aos danos causados pelas inundações. Conforme Decreto nº 329/2021, amparado pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012. O Município de Monte Alegre fica localizado às margens do Rio Gurupatuba, afluente direto do Rio Amazonas, situado na extensa planície de inundação destes mesmos rios e que no período de janeiro a junho as constantes chuvas e a conseqüente cheia dos rios está causando a inundação das ruas da frente da cidade que compreende os Bairros de: Curitanfã, Papagaio, Cidade Baixa, Camarazinho, Surubejú, e nas seguintes Comunidades de Várzea que sofrem as influências dos ditos rios: Cuieiras, Campinas, Bom Jardim, Santa Rita, Piapó, Curralinho, Bom Sucesso, Sapucaia, Miri, Aldeia, Curral Grande, Jacarecapá, Cabeceira do Jacarecapá, Piquiá, Umarizal, Cuçarú, São Diogo, Nazaré, Flexal I e II, Calvário, Paituna e Lages. Em decorrência das enchentes, ocorreram os seguintes danos: Piso de Madeira danificados, Pinturas e desnível das mesma, uma valor estimado de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), em 19 unidades escolares, sendo 01(um) Centro de Educação Infantil localizados na Zona Urbana, deste total, aproximadamente 30% dos alunos matriculados nas seguintes escolas vem sendo prejudicados: CMEI Cinderela, situada no bairro de Curitanfã, e na Zona Rural Região de Várzea, cerca (14) Escolas e (04) Centros de Educação Infantil, matriculados nas Escolas de EMEF Cuieiras, situada na Comunidade de Cuieiras, EMEF Bom Jardim, situada na Comunidade de Bom Jardim, EMEF Stª Rita, situada na Comunidade de Stª Rita, EMEIF Piapó, situada na Comunidade de Piapó, EMEF Curralinho, situada na Comunidade de Curralinho, EMEIF Nossa Srª do Perpétuo Socorro, situada na Comunidade de Sapucaia, EMEF Nossa Srª Santana, situada na Comunidade de Aldeia, EMEF Pe Manuel de Albuquerque e CMEI Pequeno Rebanho, situadas na Comunidade de Curral Grande, EMEF Orlando Teles da Costa, Situada na Comunidade de Jacarecapá, EMEF Cabeceira do Jacarecapá e CMEI Pequeno Príncipe, situadas na Comunidade de Cabeceira de Jacarecapá, EMEF Henrique Souza e CMEI Sementinha do Saber, situadas na Comunidade de Cuçarú, EMEF São Diogo e CMEI Força Infantil, situadas na Comunidade de São Diogo. EMEF Nossa Srª de Nazaré situada na Comunidade de Nazaré e EMEF Lajes, situada na Comunidade de Lajes. Por conta dessa situação, cerca de Mil duzentos e cinquenta e dois, alunos estão tendo dificuldades em pegar seus cadernos de atividades, o que acaba baixando o índice de frequência nas escolas.

*M. Magalhães*  
**Maria Lucinete M. Magalhães**  
Secretária Municipal de  
Educação, Esporte, Cultura e Turismo  
Decreto nº 006/2021

09/07/21 12:28

USUARIO : CYNTHIA

DATA EMISSAO : 09Jul21 TIPO OB: 12

NUMERO : 2021OB800246

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 04838496/0001-28 - MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

BANCO : 001 AGENCIA : 0949 CONTA CORRENTE : 366307

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2021TF000239 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002703830-0

PROCESSO : 59052.006623/2021-66

VALOR : 840.423,20

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 09/07/21

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME PORTARIA 1388 DE 05/07/2021

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

09/07/21 12:28

USUARIO : CYNTHIA

DATA EMISSAO : 09Jul21 TIPO OB: 12

NUMERO : 2021OB800246

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 04838496/0001-28 - MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

BANCO : 001 AGENCIA : 0949 CONTA CORRENTE : 366307

VALOR : 840.423,20

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401027	2021NE000217350		33404125	
		1AAEWH			840.423,20
02	531006	2021NE000217	215310000		
		1AAEWH			840.423,20
03	561602	0329032281350C			
					840.423,20

LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE

UG : 530012 09Jul21 09:22

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

09/07/21 12:28

USUARIO : CYNTHIA

DATA EMISSAO

: 09Jul21

NUMERO : 2021OB800246

UG/GESTAO EMITENTE

: 530012 / 00001

QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA  
STN 04 DE 13/AGO/2002.

ASS. ORDENADOR DESPESA : 534.441.246-00 DATA: 09Jul21 HORA: 09:21  
ASS. GESTOR FINANCEIRO : 778.875.061-15 DATA: 08Jul21 HORA: 15:10  
LIBERACAO STN : DATA: HORA:  
REMESSA DO BANCO DO BRASIL : 02327 DATA: 09Jul21 HORA: 09:40  
NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202107091170107  
NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2021OP000247

LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE

UG : 530012

09Jul21

09:22

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF7-VOLTA PF9-HISTORICO PF12-RETORNA



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1102, de 07 de junho de 2021

Reconhece  
situação de  
emergência em  
municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Itacoatiara	Inundações – 1.2.1.0.0	350	21/05/2021	59051.011942/2021- 01
AM	Parintins	Inundações – 1.2.1.0.0	91	12/05/2021	59051.011902/2021- 51
AM	Tonantins	Inundações – 1.2.1.0.0	075	04/05/2021	59051.011843/2021- 11
AM	Urucurituba	Inundações – 1.2.1.0.0	178	12/05/2021	59051.011929/2021- 44
AP	Laranjal do Jari	Inundações – 1.2.1.0.0	321	21/05/2021	59051.011946/2021- 81
AP	Pedra Branca do Amapari	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	373	11/05/2021	59051.011770/2021- 68
BA	Catu	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	079	22/04/2021	59051.011916/2021- 75
BA	Pindaí	Estiagem – 1.4.1.1.0	161	21/05/2021	59051.011930/2021- 79
CE	Pedra Branca	Estiagem – 1.4.1.1.0	49	27/04/2021	59051.011907/2021- 84
ES	Guaçuí	Granizo – 1.3.2.1.3	11.848	01/04/2021	59051.011475/2021- 10

PA	Monte Alegre	Inundações – 1.2.1.0.0	329	04/05/2021	59051.011837/2021- 64
PR	Sulina	Estiagem – 1.4.1.1.0	052	20/05/2021	59051.011917/2021- 10
SC	Anchieta	Estiagem – 1.4.1.1.0	097	04/05/2021	59051.011887/2021- 41
SC	Ipumirim	Estiagem – 1.4.1.1.0	2.589	10/05/2021	59051.011947/2021- 26
SC	Piratuba	Estiagem – 1.4.1.1.0	1.549	04/05/2021	59051.011859/2021- 24
SC	São Domingos	Estiagem – 1.4.1.1.0	242	05/05/2021	59051.011937/2021- 91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE LUCAS ALVES**

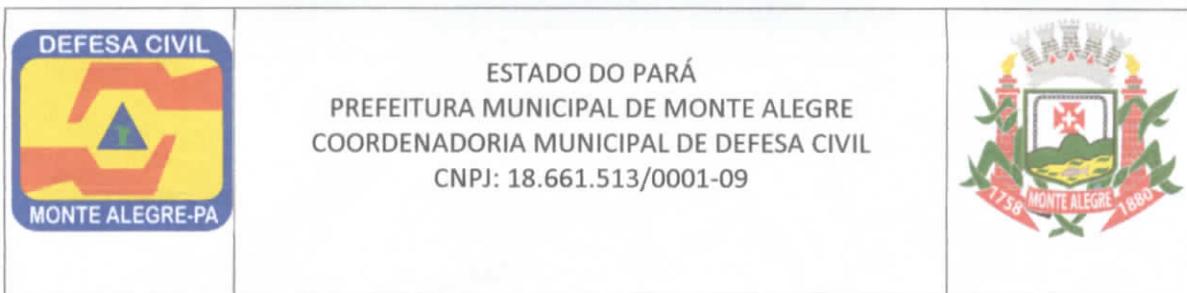
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 07/06/2021, às 17:51, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3191724** e o código CRC **BF1DDDF0**.



Ofício nº 01/2021 – COMPDEC

Monte Alegre – PA, 05 de maio de 2021.

A Sua senhoria, o senhor.

**TCEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

MD. Coordenador Regional de Defesa Civil-4ª REDEC.

Santarém -Pará

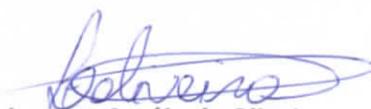
Assunto: Situação de emergência.

Honrado em cumprimenta-lo, venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria com a máxima urgência uns técnicos da 4ª REDEC, para nos orientar no processo de situação de emergência; decretada no município de Monte Alegre, com a finalidade de, após averiguação *in lócus*, emitir parecer da atual situação, para embasamento do processo de Reconhecimento Estadual e Federal. Temos mais de 1.916 famílias, afetadas por conta da cheia do Rio Amazonas e seus afluentes.

**Em anexo:** Decreto 329/2021.

Certo de contarmos com seu apoio e parceria, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente;



**Leomar Araújo de Oliveira**  
Coordenador de Defesa Civil de Monte Alegre  
Decreto nº 076/2021



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Pedido nº 001/2021

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome do Município:	Mesorregião	
Monte Alegre	Oeste do Pará	
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Telefone	E-mail
Leomar Araújo de Oliveira	(93)99217-8727	defesacivil@montealegre.pa.gov.br
Prefeito	Telefone	E-mail
Matheus Almeida dos Santos	(93) 99116-1140	prefeiturademontealegre.pa.gov.br.

**DADOS SOBRE O DESASTRE**

Tipo de Desastre (Código do FIDE)	População afetada	Decreto de SE ou ECP vigente?
INUNDAÇÃO (COBRADE – 1.2.1.0.0)	1.916 Famílias afetadas diretamente	X Sim <input type="checkbox"/> Não
Número do Decreto	Data de Vigência	Tipo de Decreto
329/2021	De: 04 de Maio de 2021	<input type="checkbox"/> Estado de Calamidade Pública <input checked="" type="checkbox"/> Situação de Emergência

**DADOS SOBRE O PEDIDO**

Descrição do Item	Quantidade	Quantidade de Famílias a serem atendidas
Cesta Básica	1.679 (1 por família)	1.679
Kit de higiene pessoal	6.716 (4 por família)	1.679
Kit de limpeza	1.679 (1 por família)	1.679
Água mineral (galão de 20 L)	5.037 (3 por família)	1.679
	-	-

**ESFORÇOS JÁ REALIZADOS PELO MUNICÍPIO**

*Matheus*

- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil fez o levantamento prévio dos danos humanos e materiais, acionando o sistema de resposta a nível municipal;
- A Secretaria Municipal Assistência Social fez o levantamento e cadastro das famílias que se encontram em situação de anormalidade, famílias estas que residem na zona rural e urbana do município de Monte Alegre
- PA;
- A Secretaria Municipal de Assistência Social fez atendimento com a distribuição de 04 (quatro) Cestas de Alimento para as famílias mais necessitadas das áreas urbanas;

Monte Alegre- Pará 07 de maio de 2021.



---

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## Relatório de diferença de inundação, enchente e alagamento no município de Monte Alegre/PA

Inundações e enchentes são eventos naturais que ocorrem nos curso d'água (rios, córregos), derivados de fenômenos ou perigos naturais de caráter hidrológico, ou seja, chuvas fortes e rápidas ou chuvas de longa duração.

Enchente corresponde a elevação do nível das águas dos curso d'água SEM extravasamento.

Inundação representa o transbordamento das águas de um curso d'água, atingindo a planície de inundação ou área de várzea.

Alagamento é o acúmulo de água nas ruas e nos perímetros urbanos, por problemas de drenagem.

Há uma diferença entre enchente, inundação e alagamento. Por exemplo, estamos diante de um quadro de enchente quando temos o aumento do nível da água, porém sem que isso gere o transbordamento. A enchente é causada sobretudo pela elevada vazão da chuva.

Quanto a inundação, ela é caracterizada pelo transbordamento. Este transbordamento inunda a região quando o sistema de drenagem não dá conta da vazão de chuva.

No que diz respeito ao alagamento, ele é definido pelo acúmulo de água e sistema de drenagem sem eficácia ou até mesmo em falta.



Figura 1 – Desenho representando: enchente, inundação e alagamento.

*[Assinatura]*

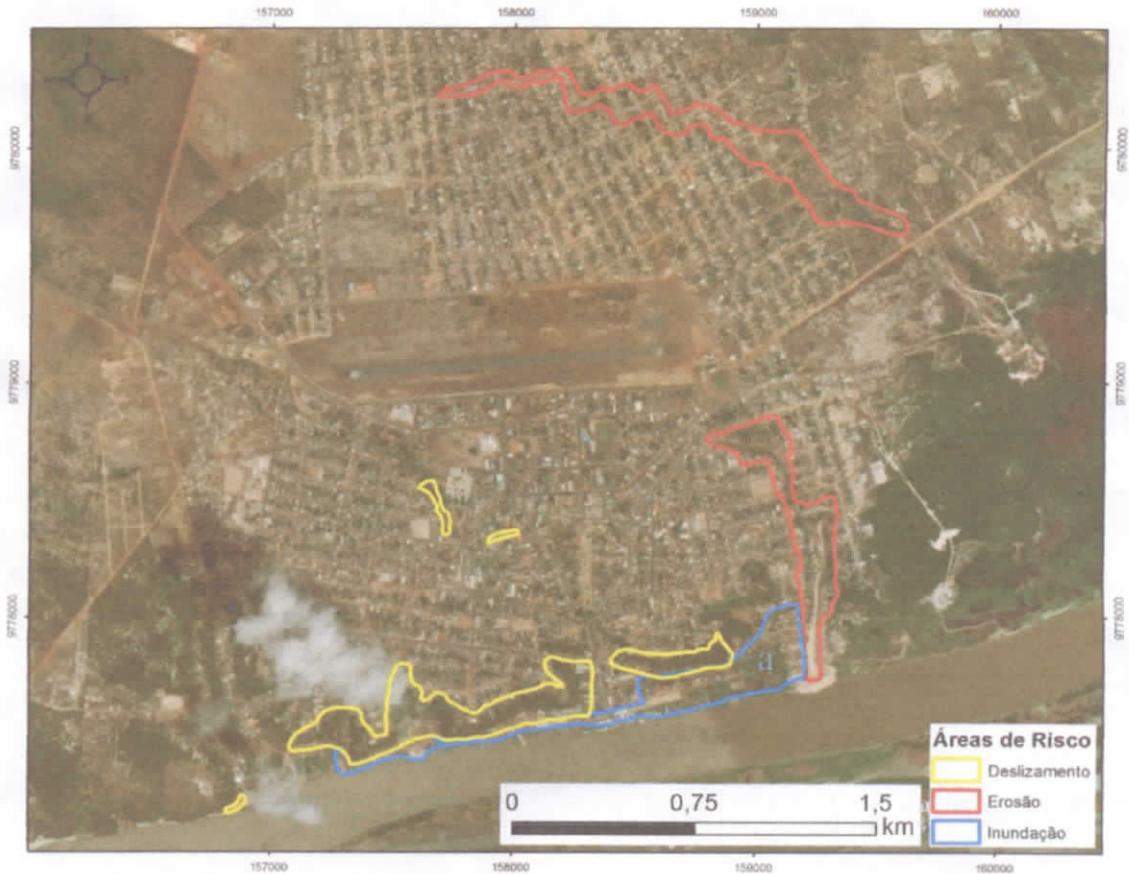


Figura 2 - Setores de áreas de risco no município de Monte Alegre. (Imagem: CPRM, 2016). Ponto a representa inundação no bairro Cidade Baixa.

Renan da S. Feitosa -

Renan da Silva Feitosa – 014177-1

Geólogo/Prefeitura de Monte Alegre/PA

*[Handwritten signature]*

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

#### Dados da Meta

#### AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO

A AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS E DE SUMA IMPORTANCIA, POIS CENTENAS DE FAMILIAS ESTÃO VIVENDO EM CONDIÇÕES INSALUBRES NAS AREAS RIBEIRINHAS E DE VARZEA DE NOSSO MUNICIPIO EM DECORRENCIA DA GRANDE INUNDAÇÃO DESTE ANO E NÃO DISPÕEM DE MEIOS E RECURSOS PARA SE ALIMENTAR, POIS TODA AREA ESTA SUBMERSA E NÃO OFERECE CONDIÇÕES DE SUBSISTENCIA PARA ESSA MARGEM DA POPULAÇÃO QUE VIVE NESTES LOCAIS.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
6468	30	R\$ 358.598,56

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1916	UN	30	R\$ 187,16	R\$ 358.598,56
CESTA DE ALIMENTOS					Aquisição
Alexandre Lucas Alves (Secretário)			Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 358.598,56	R\$ Sugerido R\$ 265.767,20
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	CESTA DE ALIMENTOS			R\$ 358.598,56	R\$ 265.767,20

#### AQUISIÇÃO DE KITS DORMITORIO DE EMERGENCIA

A AQUISIÇÃO DESTE ITEM E MUITO IMPORTANTE POIS PRATICAMENTE TODAS AS FAMILIAS AFETADAS PELA INUNDAÇÃO, SÃO ORIUNDAS DE REGIÃO DE VARZEA FAZEM O USO DIARIO DESSES UTENSILIOS DOMESTICOS POIS DEVIDO AOS CONSTANTES PROCESSOS DE INUNDAÇÃO DORMEM EM REDES DEVIDO SER DE FACIL ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO EM QUALQUER COMODO DAS RESIDENCIAS MESMO ESTANDO ELAS PARCIALMENTE SUBMERSAS

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
6468	30	R\$ 846.872,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	3832	UN	30	R\$ 221,00	R\$ 846.872,00
KIT DORMITORIO DE EMERGENCIA					Aquisição
Alexandre Lucas Alves (Secretário)			Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 846.872,00	R\$ Sugerido R\$ 317.912,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT DORMITORIO DE EMERGENCIA			R\$ 846.872,00	R\$ 317.912,00

O ente solicita o kit dormitório para 50% das pessoas beneficiadas indicando que somente esse percentual precisa deste item de assistência humanitária. Desta forma atende-se pelo critério da análise técnica para 50% dos beneficiados.

#### AQUISIÇÃO DE GALÃO DE AGUA POTAVEL DE 5 LITROS

A AQUISIÇÃO DESTE ITEM E IMPRESCINDIVEL PARA SUBSIDIAR A SAUDE DE TODAS AS FAMILIAS AFETADAS PELO PROCESSO DE INUNDAÇÃO DESTE ANO, POIS COMO ESTÃO VIVENDO EM AREAS SUBMERSAS, SÃO OBRIGADOS A FAZER USO DA MESMA AGUA AONDE DESPEJAM SEUS DEJETOS E DE SUES ANIMAIS, TOMAM BANHO, COZINHAM E AINDA A TOMAM, FICANDO VULNERAVEIS A DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES VEICULADAS A CONTAMINAÇÃO HIDRICA

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
6468	30	R\$ 76.640,00

Item	Qtde.	Unid.	execução (em dias)	valor unitario	valor total do item
1	GALÃO DE AGUA POTAVEL DE 5 LITROS				Aquisição
	7664	GL	30	R\$ 10,00	R\$ 76.640,00
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Alexandre Lucas Alves (Secretário)			[ ] Sim [X] Não	R\$ 76.640,00	R\$ 0,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	GALÃO DE AGUA POTAVEL DE 5 LITROS			R\$ 76.640,00	R\$ 0,00

#### AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL

ESTE ITEN TAMBEM E DE GRANDE RELEVANCIA PARA O BEM ESTAR FISICO, MENTAL E SOCIAL DESTA MARGEM DA POPULAÇÃO AFETADA PELO RIGOROSO INVERNO DESTE ANO, ESSAS FAMILIAS ESTÃO A HORAS DE DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO E NÃO TEM ACESSO A ESSES PRODUTOS E NÃO DISPÕEM DE RECURSOS PARA ADIQUIRILOS DEVIDO NÃO ESTAREM PRODUZINDO NADA POIS TUDO ESTA ALAGADO E AGRICULTURA FAMILIA QUE PARA MUITOS E A UNICA FONTE DE RENDA TORNASSE INVIAVEL NESTE PERIODO.

Pessoas diretamente beneficiadas		Periodo de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
6468		30		R\$ 334.112,08	
Item	Qtde.	Unid.	Periodo de execução (em dias)	Valor unitario	Valor total do item
1	KIT DE HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	3832	UN	30	R\$ 87,19	R\$ 334.112,08
			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
Alexandre Lucas Alves (Secretário)			[X] Sim [ ] Não	R\$ 334.112,08	R\$ 256.744,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	KIT DE HIGIENE PESSOAL			R\$ 334.112,08	R\$ 256.744,00

Acato o parecer da analista inicial.

#### QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>R\$ Solicitado</b> R\$ 1.616.222,64	<b>R\$ Sugerido</b> R\$ 840.423,20
-----------------------------	---	---------------------------------------